

CERTIDÃO

Certifico, que dei inteiro cumprimento ao mandado ID 97242856, realizando a Penhora , Avaliação e Depósito de bens da executada, SALA & COLCHÕES COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES EIRELI, indicado no referido mandado, conforme AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, anexo. Certifico ainda, procedi à intimação da parte executada, SALA & COLCHÕES COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES EIRELI, na pessoa de sua representante legal, Damiana da Silva Pereira, para oferecer embargos no prazo legal, conforme nota de ciência anexada no mandado. Dou fé.

João Pessoa, 30 de julho de 2024.

Evaldo D. da Silva





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE CABEDELO**

Juízo do(a) Juizado Especial Misto de Cabedelo

Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, S/N, Formosa, CABEDELO - PB - CEP: 58101-160

Tel.: (83) 32281293; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.1.00

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, ARRESTO E INTIMAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0802160-43.2022.8.15.0731

CLASSE DO PROCESSO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Indenização por Dano Material]

Justiça gratuita

EXEQUENTE: JOEL SOARES DE CASTRO

EXECUTADO: SALAS & COLCHOES COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES EIRELI

Nome: SALAS & COLCHOES COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES EIRELI

Endereço: AV BARÃO DO TRIUNFO, 481, FONE (83) 3221-1009 E (83) 9 8611-0216, VARADOURO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58010-400

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA, MM Juiz(a) de Direito deste Juizado Especial Misto de Cabedelo, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, realize a constatação de bens e proceda com a pronta **PENHORA e AVALIAÇÃO**, de propriedade da **parte EXECUTADO: SALAS & COLCHOES COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES EIRELI**, CNPJ: 31.079.602/0001-00, e mais de tantos bens quantos bastem à satisfação da dívida no valor de **RS 7.543,13 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos)**, no endereço acima referido (Art. 831 e 845 do CPC), lavrando-se o respectivo auto ou termo e de tais atos **intimando**, na mesma oportunidade, a parte executada, observando-se os arts. 829, 838, 839 e 841 do CPC. Recaindo a penhora sob bem imóvel ou direito real sobre imóvel, sendo a propriedade de pessoa física, intime-se dela o cônjuge da parte executada (se houver) e registre-se (Art. 842 do CPC).

Prazo: 15 (quinze) dias para, querendo, oferecer embargos à execução / impugnação ao cumprimento da sentença.

CABEDELO-PB, em 23 de julho de 2024

De ordem, MARCEL ZIMBRUNES FERNANDES DIAS
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A PETIÇÃO DE EXECUÇÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

PARA VISUALIZAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

X *Damiana da Silva Pereira*



Assinado eletronicamente por: MARCEL ZIMBRUNES FERNANDES DIAS

23/07/2024 10:56:41

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 97242856



24072310564110400000088364008



Assinado eletronicamente por: EVALDO DIONIZIO DA SILVA - 30/07/2024 21:26:01

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>

Número do documento: null

Num. 97621469 - Pág. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE CABEDELO

Juízo do(a) Juizado Especial Misto de Cabedelo

Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, S/N, Formosa, CABEDELO - PB - CEP: 58101-160

Tel.: (83) 32281293; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581



v.1.00

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - BEM ESPECÍFICO

Processo nº 080.9160-43-2022.815.0731

Mandado de Penhora, Avaliação, Remoção e Depósito

Exequente: JOEL SOARES DE CASTRO

Executado: SALAS E COLCHÕES COMEN. DE MOVEIS E EIREI

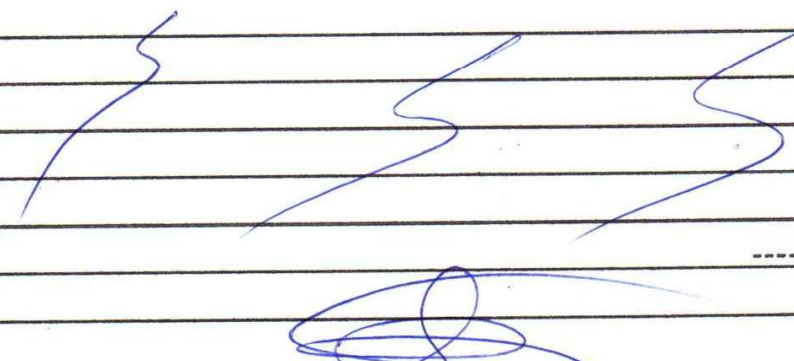
Local da diligência: AV. BARRIO DO TRINFO, 481 VANDOLIM

Valor da Execução: R\$ 7.543,13

No dia 30 de JULHO de 2024 às 9:00HS para
garantia da execução, realizei a penhora e avaliação dos seguintes bens:

01(UM) SOFÁ CHASE EM TECEROLITHA
NA COR BRANCA MEDIDA 2,80 x NOVO
AVALIADO EM R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL
E DUZENTOS REAIS).

01(UM) SOFÁ DE CANTO MARINHA EM
TECEROLITHA AZUL MEDIDA 2,30 x
NOVO AVALIADO EM R\$ 3.400,00 (TRÊS
MIL E QUATROCENTOS REAIS). TOTAL
DA AVALIAÇÃO R\$ 7.600,00 (SETE MIL
E SEISCENTOS REAIS).


Evaldo Dionizio da Silva
Oficial de Justiça Avaliador



INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico e dou fé eu, Oficial de Justiça , abaixo assinado, que logo após o ato da penhora e avaliação realizadas, INTIMEI o (a) Sr(a) SALAS E COLCHÕES COMER. DE MOVEIS E ELETRI para no prazo legal oferecer embargos. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa-PB, 30 / 07 / 2024

x Damiana da Silva Pereira
EXECUTADO (A)


OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



AUTO DE DEPÓSITO

CARTÓRIO UNIFICADO

Processo nº

Mandado de Penhora, Avaliação, Remoção e Depósito

Após realizada a penhora como consta no respectivo auto, depositei os bens nas mãos e poder de:

Nome: DAMIANA DA SILVA PEREIRA

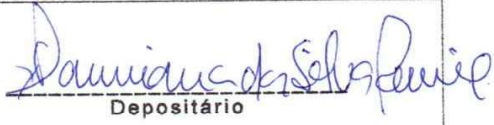
RG: 882 894 55P/PB CPF: 343 513 454.20

FOFÉ 83 3221-1009

End. .. AV. BARÃO DO TRIUNFO, 481 CENTRO

que se compromete a guardar e conservar os bens e a não abrir mão deles ou agregar-lhes quaisquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei.

João Pessoa, 30 de JULHO de 2024.

 Evaldo Dionizio da Silva Oficial de Justiça Avaliador	 Depositário
---	---

